



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 7.576, DE 19 DE MARÇO DE 2026

**Altera a Lei Municipal nº 5.780, de 20 de fevereiro de 2019, para instituir mecanismo de fiscalização colaborativa no combate ao descarte irregular de resíduos no Município de Muriaé.**

#### **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei, nos termos do §8º do Art.81 da Lei Orgânica Municipal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 7.576, de 19 de março de 2026:

‘Art. 2º.....’

Art. 2-B. A denúncia que resultar na identificação do infrator e na aplicação da multa poderá habilitar o denunciante ao recebimento de premiação de até 20% (vinte por cento) do valor líquido efetivamente arrecadado.

§ 1º O pagamento da premiação ficará condicionado ao efetivo recolhimento da multa pelo infrator.

§ 2º Não fará jus à premiação:

- I- o servidor público municipal, no exercício de suas funções;
- II- agentes públicos vinculados à administração pública direta ou indireta;
- III- integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal ou de quaisquer outras forças de segurança pública;
- IV- qualquer agente público que tenha atribuição legal de fiscalização ou de policiamento.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará os critérios para pagamento da premiação, os procedimentos administrativos necessários, bem como os mecanismos de controle e transparência.

.....”

Muriaé, 17 de abril de 2026.

**IVONETE LACERDA ASSIS**  
**Presidente da Câmara Municipal de Muriaé**